



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA DE EMISSÃO: 27/06/2023**

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAUNAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número **03.341.970/0001-49**, sediada na Rua; Joao Emiliano, 74, Centro, Braúnas, representada pelo senhor **GEZIEL JESE DE ALMEIDA**, vem por intermédio da Agente de Contratação, legalmente constituída, torna público o presente processo administrativo de dispensa de licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área da administração pública, compreendendo licitações públicas e compras, bem como auxiliar e acompanhar todos os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Braunas, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021**, diante das condições e dos fundamentos legais expressos no presente documento, observando os prazos e condições a seguir discriminados.

O edital e seu aviso estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.camarabraunas.mg.gov.br>, guia **licitações**, manifestando o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que poderão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei nº 14133/2021.

O prazo para envio ou apresentação das propostas de preços está limitado até a data de 04/07/2023, às 16h00min, devendo a referida proposta de preços ser entregue na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na Rua; João Emiliano, 74, Centro, Braúnas – MG, no horário de 11h00min às 17h00min, em dias úteis, ou pelo e-mail mail [licitacaocamarabraunas@gmail.com](mailto:licitacaocamarabraunas@gmail.com), até a data limite.

Demais informações poderão ser obtidas na sala da Secretaria Legislativa, junto à Agente de Contratações, pelo e-mail [licitacaocamarabraunas@gmail.com](mailto:licitacaocamarabraunas@gmail.com) ou pelo telefone de contato (33) 3245-1123, os quais serão respondidos apenas em dias úteis.

## 1 – DO OBJETO

**1.1** – Constitui-se como objeto do presente processo administrativo a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área da administração pública, compreendendo licitações públicas e compras, bem como auxiliar e acompanhar todos os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Braúnas, conforme termo de referência anexo.

**1.2** – A relação de itens se dá conforme planilha orçamentária.

## 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1** – Justifica-se o presente procedimento pelo pedido realizado pelo Presidente da Câmara Municipal e termos a seguir, conforme documentos constantes nos autos da pasta deste instrumento, frisando-se que a contratação se dá em face ao interesse público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

**2.2** – A contratação dos serviços supracitados se justifica pela necessidade de se disponibilizar junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e Agente de Contratações da Câmara Municipal um profissional capacitado para auxiliar de modo orientativo, consultivo e atuante.

### **3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** – O presente processo de dispensa de licitação está amparado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021, que prevê a hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante, este valor foi reajustado para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme Decreto nº 11317/2022. Assim, dada a pequena relevância econômica da contratação sob análise, não se justifica a realização de um processo licitatório para o serviço em questão, sem que, com isso, se afronte os princípios da celeridade, economicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.

### **4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA**

**4.1** – A Câmara Municipal de Braúnas adotará a escolha do fornecedor a ser contratado levando-se em consideração o menor preço encontrado no mercado, aplicados os termos propostos no preâmbulo deste instrumento.

### **5 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

**5.1** – O preço a ser contratado se justificará no menor valor encontrado, mediante pesquisa de preços de mercado, obedecendo aos termos propostos neste instrumento.

### **6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** – Os requisitos de habilitação se darão conforme o estabelecido no artigo 62, inciso I, III e IV, da Lei nº 14133/2021, dispensando-se as exigências do artigo 68, incisos II e VI, e do artigo 69, inciso I, nos termos do artigo 70, inciso III, todos da Lei nº 14133/2021, pela natureza da modalidade do presente certame.

**6.2** – Para comprovação da habilitação jurídica, fiscal social e trabalhista e econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.2.1** – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

**6.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.2.3** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais;

**6.2.4** – Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

**6.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Municipal;

**6.2.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

**6.2.7** – Certificado de Regularidade com o FGTS – CRF;

**6.2.8** – Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

**6.3** – A documentação acima exigida deverá ser referente à sede da licitante e deverá estar válida na data de sua apresentação.

**6.4** – A licitante vencedora deverá protocolar a documentação de habilitação na sala da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, situada na Rua João Emiliano, nº 74, Centro, CEP 35.147-000, Braúnas – MG, em prazo não superior a 05 (cinco dias) úteis, a contar do recebimento do **TERMO DE CONVOCAÇÃO**, no horário de 10h00min às 17h00min em dias úteis, ou pelo e-mail [licitacaocamarabraunas@gmail.com](mailto:licitacaocamarabraunas@gmail.com), até a data limite.

### **7 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021.

### **8 – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – A vigência do serviço será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

### **9 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES**

**9.1** – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Braúnas.

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – A fiscalização será realizada pela Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Braúnas, através de servidor indicado.

### **11 – DAS SANÇÕES**

**11.1** – Se o licitante vencedor se recusar injustificadamente a cumprir a proposta apresentada, será considerado como desistente, o certame será reaberto e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das aplicações de outras cabíveis, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

### **12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emilianio, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

### **13 – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**13.2** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após envio ou entrega.

**13.3** – O objeto da presente dispensa de licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

**13.4** – É vedado ao licitante vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços objetos deste certame.

**13.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Braúnas.

**13.6** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o cumprimento dos prazos na data marcada, o prazo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em sentido contrário.

**13.7** – As normas que disciplinam o presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação/aquisição.

**13.8** – Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Agente de Contratações, no horário das 13h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, pelo telefone de contato (33) 3298-1225 e/ou pelo e-mail [licitacaocamarabraunas@gmail.com](mailto:licitacaocamarabraunas@gmail.com)

### **14 – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS**

**14.1** – O presente instrumento vincula todos os termos do Processo Administrativo nº 006/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023.

**14.2** – Constituem anexos do presente edital:

**14.2.1** – Anexo I – Termo de referência.

**14.2.2** – Anexo II – Aviso de dispensa de licitação.

Braúnas – MG, 27 de junho de 2023.

---

**Josimara da Silva**  
**Agente de Contratações**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 – OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo descrever as especificações visando a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área da administração pública, compreendendo licitações públicas e compras, bem como auxiliar e acompanhar todos os procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Braúnas.

#### 02 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação dos serviços supracitados se justifica pela necessidade de se disponibilizar junto à Comissão Permanente de Licitações – CPL e Agente de Contratações da Câmara Municipal um profissional capacitado para auxiliar de modo orientativo, consultivo e atuante.

2.2 – A contratação por meio de procedimento licitatório decorre da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, moralidade e interesse público.

#### 03 – DA PROPOSTA

3.1 – A proposta a ser elaborada deverá compreender a completa descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, devendo ser compatível com as especificações constantes do presente termo de referência, bem como atender às demais exigências legais, em especial quanto ao prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

#### 04 – REFERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 – A **CONTRATADA** realizará, através de profissional disponibilizado, os serviços orientativos e consultivos referentes às compras e contratações públicas;

4.2 – A **CONTRATADA** deverá orientar a Comissão Permanente de Licitações – CPL e Agente de Contratações da Câmara Municipal em relação aos trâmites administrativos para a correta condução dos procedimentos administrativos de contratações;

4.3 – A **CONTRATADA** deverá auxiliar na elaboração das peças, encaminhamentos, respostas e execução dos demais atos pertinentes aos procedimentos de contratações.

#### 05 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os serviços deverão ser executados *“in loco”*, na sede da Câmara Municipal, com obrigatoriedade de visita técnica semanal programada e conforme demanda, com prévio aviso à **CONTRATADA**.

5.2 – A **CONTRATADA** prestará os serviços também de forma remota, através de atendimento telefônico, aplicativo de mensagens e e-mail, sempre que solicitado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

5.3 – A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional para a execução dos serviços, visando o balizamento das ações administrativas dentro da liturgia processual.

### **06 – DA FISCALIZAÇÃO**

06.1 – Os serviços constantes no presente Termo de Referência serão fiscalizados e aprovados pela Secretaria Legislativa e pela Controladoria Interna da **CONTRATANTE**.

### **07 – DA VIGÊNCIA**

07.1 – A vigência do serviço será pelo período da data de assinatura do contrato até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

### **08 – DOS PAGAMENTOS, ACRÉSCIMOS E SUCESSÕES**

08.1 – O faturamento será feito mediante execução dos serviços e o pagamento será mensal, efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno, transcorrido o prazo necessário para tramitação no setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

### **09 – DOS ALTERAÇÕES E DOS ACRÉSCIMOS**

09.1 – O instrumento de contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Administração **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

09.2 – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14133/2021.

09.3 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, devidamente justificados, calculado sobre o valor atualizado da contratação.

### **10 – DO REAJUSTAMENTO**

10.1 – Os preços dos serviços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou outro que vier a substituí-lo.

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos e/ou ditados pelo Gabinete da Presidência, pela Secretaria Legislativa e/ou Controle Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

11.2 – Orientar, assistir e assessorar a **CONTRATANTE**, através de atendimento telefônico, e-mail, aplicativo de mensagem e *in loco*, com obrigatoriedade de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica semanal programada, ou sempre que solicitado e previamente agendado.

11.3 – Fornecer toda mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução da prestação dos serviços objetos do presente contrato, sabendo-se que todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho são e serão de responsabilidade exclusiva da parte **CONTRATADA**.

11.4 – Assumir integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir subsequentes ao presente contrato.

11.5 – Auxiliar, de modo consultivo e orientativo, a execução dos atos de responsabilidade do(a) Agente de Contratações e da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

11.6 – Não guardar cópia de documento que se relacione com o contrato ou com a execução de seu objeto, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 – Fornecer toda orientação e/ou informação necessária para que a **CONTRATADA** possa obter licenças de trabalho e quaisquer documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato.

12.2 – Fornecer todos os documentos, maquinários e materiais que estejam à sua disposição, a fim de possibilitar que a **CONTRATADA** realize os serviços de forma adequada.

12.3 – Orientar, fiscalizar e determinar à **CONTRATADA** os serviços que deverão ser executados, nos estritos termos do presente contrato.

12.4 – Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir a segurança, regularidade e eficiência, através da Secretaria Legislativa ou terceiros, regularmente autorizados.

12.5 – Receber os serviços, nos termos da legislação vigente.

12.6 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações.

12.7 – Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste contrato.

12.8 – Efetuar todos os pagamentos previstos, nos prazos estabelecidos, desde que a **CONTRATADA** esteja em dia com suas obrigações.

### **13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

## Estado de Minas Gerais

CNPJ: 03.341.970/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: [secretaria@camarabraunas.mg.gov.br](mailto:secretaria@camarabraunas.mg.gov.br)

End.: Rua João Emiliano, 74 centro Braúnas MG TELEFAX: (33) 34251123

---

13.1 – Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal, compatível com o objeto da presente contratação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14133/2021.

### **14 – DO JULGAMENTO**

14.1 – O julgamento da presente contratação será por menor preço global.

### **15 – DO RESPONSÁVEL**

15.1 – Declaro a responsabilidade pela elaboração do presente Termo de Referência, que corresponde ao objeto previsto na cláusula primeira deste termo;

15.2 – O presente Termo de Referência está adequado ao que dispõe a legislação vigente, bem como ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14133/2021.

Braúnas – MG, 27 de junho de 2023.

---

**Geziel Jese de Almeida**  
**Presidente da Câmara Municipal**